



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e considerando o Edital ProGrad nº 9, de 22/03/2018, publicado no Diário Oficial da União de 26/03/2018, seção 3, página 41; torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução do processo seletivo para ingresso em 2019 no curso de graduação presencial em Música – Licenciatura, de acordo com as seguintes disposições:

1 - SELEÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo para ingresso em 2019 no curso de graduação em Música – Licenciatura será diferenciado dos demais cursos na modalidade presencial da UFSCar e será composto de duas etapas:

1.1.1 - A Primeira Etapa será composta pelas provas do Enem – Exame Nacional do Ensino Médio 2018, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 16, de 20/03/2018, publicado no DOU de 21/03/2018, páginas 53 a 64, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.

1.1.2 - A Segunda Etapa será composta pela Prova de Conhecimento e Habilidade em Música que será elaborada, aplicada e corrigida pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, na forma definida neste edital.

1.1.3 - Todos os candidatos ao Curso de Música – Licenciatura deverão se submeter às duas etapas do processo seletivo previstas neste item do edital, caso contrário estarão excluídos do processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura em 2019 é aberto aos candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente.

1.2.1 - Não será permitido ao candidato participar deste processo seletivo na condição de “treineiro”.

2 - INSCRIÇÃO

2.1 - O Enem/2018 (1ª etapa deste processo seletivo) é condição indispensável para inscrição na segunda etapa, conforme estabelecido pelo Edital INEP/MEC nº 16, de 20/03/2018, publicado no DOU de 21/03/2018, páginas 53 a 64, seção 3.

2.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura em 2019, terá sistema exclusivo de inscrições para a segunda etapa e não integrará o rol de cursos da UFSCar cuja inscrição será feita pelo SiSU – Sistema de Seleção Unificada.

2.2.1 - Para inscrever-se para a Segunda Etapa do Processo Seletivo ao Curso de Música – Licenciatura o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período determinado no Anexo I deste edital e providenciar o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

2.2.2 - Será cobrado do candidato o valor de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos), relativo à sua inscrição no processo seletivo, a ser recolhido em favor da Fundação VUNESP, mediante emissão de boleto bancário, que será gerado pelo candidato ao final do procedimento de inscrição por meio eletrônico.

2.3 - No ato da inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá indicar que deseja concorrer ao Curso de Música – Licenciatura e, se for pertinente ao seu caso, indicar ou a opção pelo Ingresso por Reserva de Vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3.1 - Depois de consolidada a inscrição, não poderão ser alteradas as opções a que se refere o item 2.3, ficando o candidato inteiramente responsável pelos dados que fornecer na sua inscrição.

2.4 - Será concedida isenção integral do pagamento da taxa de inscrição para a segunda etapa deste processo seletivo, ao candidato ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e que adote integralmente as providências indicadas no item 3 deste edital.

3 - PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - A isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

12.799, de 10 de abril de 2013, e que faça a remessa à UFSCar dessa declaração, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

- a) Declaração de carência socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo a relação nominal dos membros do grupo familiar e a respectiva discriminação da renda bruta individual mensal de cada um desses membros, com valores em Reais, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.
- b) Documento de identificação do grupo familiar: fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, ou Carteira de Trabalho (folhas de identificação civil), CNH ou outro documento de identificação oficial que contenha foto), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.
- c) Comprovante de escolaridade do candidato: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.
- d) Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral para o candidato: declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no certificado ou histórico escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular.

3.1.1 - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco, sendo considerados, para todos os efeitos, os seguintes graus de parentesco:

- a) pai ou padrasto;
- b) mãe ou madrasta;
- c) cônjuge ou companheiro(a);
- d) filho (a) ou enteado (a);
- e) irmão (ã);
- f) avô (ó).

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa, devem ser enviados para a UFSCar em um único envelope por candidato. Neste envelope, deverão constar os seguintes dados:

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Ingresso no Curso de Música 2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Washington Luís, km 235
CEP: 13565-905- São Carlos / SP

3.2 - No envelope devem constar também o nome e endereço completo do remetente (candidato). A ausência desses dados resultará na exclusão do candidato do processo de isenção de taxa.

3.3 - Com exceção da declaração de carência socioeconômica, os demais documentos exigidos deverão ser apresentados em fotocópias simples, que não serão devolvidas ao candidato.

3.4 - A entrega da documentação exigida neste artigo em forma incompleta implicará a desclassificação do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição definido em calendário para solicitação do benefício de isenção do pagamento da taxa.

3.5 - A declaração por escrito de carência socioeconômica feita pelo candidato, bem como os documentos elencados no item 3.1 deste edital deverão ser postados, por meio do correio, no período compreendido determinado pelo calendário, Anexo I deste edital.

3.5.1 - A relação de candidatos beneficiados com a isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será divulgada de acordo com o calendário contido no Anexo I, estando tais candidatos obrigados a realizar os procedimentos de inscrição a que se referem os itens 2.2.1 e 2.3 deste edital.

3.6 - O candidato que proceder no intuito de obter o benefício de isenção integral do pagamento da taxa de inscrição deverá estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

3.7 - A UFSCar reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4 - VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016

Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por curso e turno

4.1 - Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos do ensino público que, **no ato de sua inscrição ao processo seletivo**, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, a saber:

- a) **GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **GRUPO 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **GRUPO 3D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **GRUPO 4:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **GRUPO 4D:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e,
- i) para todos os efeitos desta resolução, fica configurado como **GRUPO 5** o referente aos “demais candidatos”, ou seja, candidatos não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos nos itens a até h do item 4.1 deste edital, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016; restando a estes candidatos as vagas resultantes da sobra aferida após os cálculos efetuados na forma da legislação.

Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva de vagas

4.2 - De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- a) concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- b) escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- d) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 4.5 deste edital;
- f) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do artigo 4.6 deste edital.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

4.2.1 – Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o item 10 deste edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão designada pela UFSCar para análise julgar necessário.
- b) para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado à comissão designada pela UFSCar o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.
- c) para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.
- d) filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.
- e) nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- f) para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- g) apenas será considerado como economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.
- h) Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, de acordo com o modelo contido no Anexo XIV, NÃO será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.

Da condição de egresso de escola pública

4.3 - São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 - Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.3.2 - No ato do requerimento da matrícula, será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4.1 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado qualquer parte do ensino médio na rede privada.

Da condição de renda

4.4 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas *a, b, c* e *d* do item 4.1 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou seja, **R\$1.431,00** (um mil, quatrocentos e trinta e um reais) tendo-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2018, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

4.5 - Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 4.5; e
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto alínea b do item 4.5 pelo número de pessoas da família do estudante.

4.5.1 - No cálculo referido na alínea a do item 4.5 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

4.5.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

4.5.2.1 - os valores percebidos a título de:

- I) auxílios para alimentação e transporte;
- II) diárias e reembolsos de despesas;
- III) adiantamentos e antecipações;
- IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.5.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VI) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), de acordo com as disposições do item 10 deste edital.

4.7 - O procedimento de avaliação socioeconômica a que se refere o item 4.6 levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo estudante convocado para requerer a matrícula.

4.7.1 - Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal *per capita* apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a comissão classificará o candidato como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.

4.7.2 - Os(as) assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderão:

- I – solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já especificados neste edital;
- II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
- III – consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

Da condição de Pessoa com Deficiência (PcD)



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

4.8 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas b, d, f e h do item 4.1 deste edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.8.1 - Os conceitos relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do Anexo XV.

4.9 - A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

4.10 - Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

4.11 - A apuração e a comprovação da deficiência exigirá que, além das condições contidas no item 4.9, conste no laudo médico apresentado pelo candidato a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas com base no que está disposto no item 4.8 e no Anexo XV.

4.11.1 - A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA
Pessoas com Deficiência Física: - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo. - Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
Pessoas com Deficiência Visual: - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
Pessoas com Deficiência Intelectual: - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
Pessoas Surdocegos(as): - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

- Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

Pessoas com Deficiência múltipla:

- Laudos médicos comprovando a deficiência. Estes laudos deverão ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, serem legíveis e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.
- Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

4.12 – A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares a que se referem o item 4.11 deste edital, será efetuada de acordo com as disposições do item 11, sob responsabilidade de uma Comissão Especial de Verificação (CEV), designada pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) e/ou pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).

5- QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

5.1 - O curso de graduação objeto da seleção de que trata este edital é ofertado exclusivamente no *campus* de São Carlos da UFSCar e a distribuição das vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, está contida no Quadro I, a seguir:

QUADRO I: distribuição da quantidade de vagas por modalidade de concorrência

Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016							
	GRUPO 1	GRUPO 1D	GRUPO 2	GRUPO 2D	GRUPO 3	GRUPO 3D	GRUPO 4	GRUPO 4D
12	2	1	2	1	2	1	2	1

5.2 - A distribuição das vagas estabelecida no quadro de que trata este artigo obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, em que foram reservadas 34,73% (*percentual de pretos e pardos no estado de SP – IBGE 2010*) e 22,66% (*percentual de Pessoas com Deficiência no estado de SP – IBGE 2010*) dentro do percentual de 50% das vagas de que trata o item 4.1 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.

6 - DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - As provas do Processo Seletivo serão organizadas nas duas etapas previstas no item 1.1 deste edital, da seguinte forma:

- As provas da Primeira Etapa, correspondentes ao Enem/2018, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 16, de 20/03/2018, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2018, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.
- A prova da Segunda Etapa, ou seja, Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, será realizada na data estabelecida no calendário, Anexo I deste edital.
- O programa da prova da Segunda Etapa observará o disposto no Anexo III, que integra este edital.
- Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar o Documento de Identidade original no momento da realização das provas.

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

6.2 - A nota do candidato na 1ª etapa será igual à média ponderada das cinco notas obtidas pelo candidato no Enem/2018, considerando os pesos estabelecidos no Quadro II, a seguir:

QUADRO II: Ponderações para as provas correspondentes à 1ª etapa

Prova do Enem	Peso Atribuído
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Redação	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1

6.3 - A Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será composta por 30 questões objetivas, todas de igual valor para efeito de avaliação do desempenho do candidato nesta seleção.

6.3.1 - O desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será medido pelo percentual de acertos em relação ao número total de questões definido no caput deste artigo.

6.3.2 - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver percentual de acertos menor que 30% na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.

6.4 - A nota final do candidato será igual à nota obtida na Primeira Etapa (Enem/2018), acrescida de um percentual proporcional ao seu desempenho na Prova Conhecimento e Habilidade em Música, conforme estabelecido no Quadro III, a seguir:

QUADRO III: Percentual de acréscimo à nota da primeira etapa devido ao desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música

Percentual de Acertos na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música	Percentual a ser acrescido à nota da primeira etapa para a composição da Nota Final
Menor que 30 % (trinta por cento) – até 08 questões corretas	Desclassifica o candidato
Maior ou igual a 30 (trinta por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) – de 09 a 14 questões corretas	0% (zero por cento. Nenhum acréscimo)
Maior ou igual a 50 (cinquenta por cento) e menor que 60% (sessenta por cento) – de 15 a 17 questões corretas	4% (quatro por cento)
Maior ou igual a 60 (sessenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) – de 18 a 20 questões corretas	7% (sete por cento)
Maior ou igual a 70 (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) - de 21 a 23 questões corretas	10% (dez por cento)
Maior ou igual a 80 (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) - de 24 a 26 questões corretas	15% (quinze por cento)
Maior ou igual a 90 (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento) - de 27 a 28 questões corretas	25% (vinte e cinco por cento)
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) – de 29 a 30 questões corretas	30% (trinta por cento)

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 – A classificação dos candidatos será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste edital, com observância, em cada uma das chamadas, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

7.2 - A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas serão realizados de tal forma que garantam a proporcionalidade de egressos do ensino médio público, prevista para cada uma das oito modalidades estabelecidas na forma da lei e nos termos do item 4.1 deste edital.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

7.3 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3.1 - As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item de 7.3 serão ofertadas aos demais estudantes, ou seja, *GRUPO 5*, referido na alínea *i* do item 4.1 deste regulamento.

7.4 - Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas na forma da legislação federal a que se referem as alíneas *a* até *h* do item 4.1 deste edital, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.

7.5 - O estudante referido no item 7.4, caso seja selecionado às demais vagas, estará dispensado da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.

7.6 - As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 7.4, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos, por curso e turno, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.

7.7 - Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas deste processo seletivo, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição ao processo seletivo, a respeito das modalidades de concorrência elencadas nas alíneas *a* até *i* do item 4.1 deste edital.

7.8 - Além do disposto no item 7.2, somente serão considerados habilitados os candidatos que:

- Na Primeira Etapa, correspondentes às provas do Enem/2018, tenham obtido pontuação superior a zero em cada uma das provas e, inclusive, na pontuação referente à Redação daquele exame.
- Na Segunda Etapa, correspondente à Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, tenham obtido percentual de acertos superior ou igual a 30% (trinta por cento) em relação ao número total de questões da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.

7.8.1 O candidato será desclassificado caso esteja ausente em qualquer um dos dias do processo seletivo, seja em provas correspondentes à primeira ou à segunda etapa.

7.9 - Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- o percentual de acertos obtido na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música;
- o total dos pontos obtidos no conjunto das provas da primeira etapa, desconsiderando-se neste cálculo a nota obtida pelo candidato na Redação do Enem/2018;
- o total de pontos obtidos na Prova de Redação do Enem/2018.

7.10 - Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

7.10.1 - Para fins de cumprimento ao disposto no item 7.10, os candidatos em situação de empate deverão preencher e firmar declaração, sob as penas da lei, sobre a condição de sua renda familiar, podendo ainda a UFSCar solicitar-lhes outros documentos para que comprovem as informações declaradas.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nas datas previstas no Calendário, Anexo I deste edital.

8.2 - As informações oficiais pertinentes a esta seleção para ingresso, inclusive a divulgação das relações nominais dos candidatos classificados, serão divulgadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br e no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

8.3 - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados em decorrência de uma das chamadas consecutivas e, caso o candidato não a realize na data especificada perderá automaticamente o direito à vaga.

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

8.4 - A data de confirmação de matrícula será divulgada no Calendário Acadêmico da UFSCar, acessado pelo endereço eletrônico www.prograd.ufscar.br.

8.5 - O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos para matrícula acarretará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação em chamadas posteriores.

8.6 - Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2019 e exclusivamente para vaga no Curso de Música – Licenciatura, ofertado em turno Integral, no campus localizado na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, sendo que a documentação dos candidatos não aprovados/matriculados somente será guardada até o término do referido ano letivo.

9 - REQUERIMENTO DA MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA DA MATRÍCULA

9.1 - Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os seguintes procedimentos:

a) **Requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos no *Calendário*, Anexo I deste edital;

b) **Aprovação no procedimento de avaliação socioeconômica** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D – item 4.1, alíneas *a* até *d* deste edital).

c) **Aprovação no procedimento de verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (PcD)** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1D, GRUPO 2D, GRUPO 3D e GRUPO 4D – item 4.1, alíneas *b*, *d*, *f* e *h* deste edital).

d) **Confirmação presencial obrigatória**, a ser realizada no prazo estabelecido pelo Calendário, Anexo I deste edital, por candidato que já tenha requerido a matrícula em qualquer uma das chamadas feitas pela UFSCar. No caso dos candidatos do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D, somente estarão aptos à confirmação presencial obrigatória de matrícula, após terem sido aprovados no procedimento de avaliação socioeconômica, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso. No caso dos candidatos dos GRUPOS 1D e 2D (cumulativamente); 3D e 4D a confirmação da matrícula somente poderá ser feita após terem sido aprovados no procedimento de verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso.

9.2 - No ato do **requerimento da matrícula** os candidatos dos **GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D** (aqueles/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da raça/cor autodeclarada ou de serem pessoas com deficiência) deverão apresentar a documentação relacionada neste item. (Obs.: as cópias devem ser entregues dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato; e-mail e telefone para contato; curso; campus e nº da chamada e contendo o formulário citado no item 9.2.1 – VII, a seguir).

9.2.1 - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

I - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.

II - CPF.

III - Certidão de Nascimento para menores de 12 anos, desde que ainda não possua Carteira de Identidade (RG).

IV - Certidão de casamento com sentença completa de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital.

V - Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.

VI - Comprovante de residência (contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento, conta de água, gás, energia elétrica ou telefone).

VII – Formulário para avaliação socioeconômica, cujo conteúdo está apresentado no Anexo III deste edital, a ser preenchido **exclusivamente por meio do endereço** www.formularios.ufscar.br com obrigatoriedade de envio das informações por meio eletrônico, seguido da impressão e assinatura por parte do candidato.

9.2.1.1 O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item VII, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, **não poderá ter suas informações alteradas**, devendo ter sua versão de envio, guardada em forma de arquivo em extensão no formato “.HTML”, para eventual acesso e controle por parte do candidato.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

9.2.2 – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Documentos básicos de apresentação obrigatória para TODOS OS MEMBROS declarados na família, em todas as categorias descritas no item 9.2.3 e subitens a seguir)

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

II – Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

III – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

9.2.3 – DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE DA CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulam mais de um vínculo empregatício, é necessária comprovação de todas as atividades:

9.2.3.1 – TRABALHADORES ASSALARIADOS:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Holerites referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

9.2.3.2 – TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2018, ano-base 2017, quando houver.

e) Extratos bancários referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018 de pessoa jurídica, quando houver.

f) Notas fiscais de vendas referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, quando houver.

g) Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2018, ano-base 2017, quando houver.

h) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda.

9.2.3.3 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Extratos de Pagamento referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou comprovação equivalente (holerites, contracheques, etc).
- e) Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral (ver modelo no ANEXO V).

9.2.3.4 – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018 (ver modelo no ANEXO VI).
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

9.2.3.5 – SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESAS, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2018, ano-base 2017.
- e) Declaração do Simples Nacional, quando for o caso.
- f) Extratos bancários de pessoa jurídica, referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
- g) Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018; Declaração de Rendimentos compatível com a renda declarada (ver modelo no ANEXO VI).

9.2.3.6 – TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL (sem vínculo em CTPS)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018 (ver modelo no ANEXO VI).

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO VII).

9.2.3.7 – DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2018, ano-base 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Ausência de Rendimentos (ver modelo no ANEXO VIII).

e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO VII).

9.2.4 – RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

9.2.4.1 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

b) Declaração de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO IX).

c) Declaração de Inexistência de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO X).

9.2.4.2 - Recebimento de Pensão Alimentícia

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando houver.

b) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XI).

c) Declaração de Inexistência de Pensão Alimentícia, quando for o caso (ver modelo no ANEXO XII).

9.2.4.3 - Auxílio Pago por Parente ou Terceiros

a) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XIII).

9.3 - Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D (aqueles/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita e de serem ou não pessoas com deficiência, mas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

9.3.1 - Declaração assinada para atestar sua autodeclaração de raça/cor, que reproduza em sua íntegra o seguinte teor:

“Eu, -Nome Completo-, nos termos do regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura, ofertado pela UFSCar, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do ensino médio da rede pública, se autorreconhecem e costumam se auto-identificam como negros, ou seja, pretos ou pardos, ou ainda, como indígenas, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumamente me identifico”. – Local e Data –; – Assinatura do Candidato –.

9.4 - Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5 (todos os convocados/as, sem importar se optaram ou não por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, como requisito indispensável para ter direito ao requerimento da matrícula, será exigida a apresentação de documento oficial que ateste que o candidato concluiu o ensino médio ou equivalente).



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

9.5 - Caso seja convocado em qualquer uma das chamadas previstas no *Calendário*, Anexo I deste edital, o candidato deve dirigir-se ao seguinte endereço: Universidade Federal de São Carlos Rodovia Washington Luís, km 235 - Monjolinho. São Carlos – SP, no prédio do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Música.

9.6 - A **confirmação presencial da matrícula será obrigatória** para todos os candidatos que requereram matrícula em decorrência de qualquer uma das chamadas consecutivas e **somente será efetivada após a apresentação dos documentos relacionados a seguir.**

9.6.1 - Para todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (**GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5**), será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- e) Cédula de Identidade (uma cópia);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (para brasileiros maiores de 18 anos), a ser emitida por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (uma cópia);
- g) Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (uma cópia);
- h) CPF – Cadastro de Pessoa Física próprio (uma cópia – dispensável se o número do CPF estiver registrado no documento de identidade);
- i) Comprovante de residência (endereço de origem do candidato) – conta de água, conta de luz ou de telefone (uma cópia).

9.6.2 - Os documentos referidos no item 9.6.1, quando aplicável, poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhadas do original.

9.6.3 - Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.6.4 - Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas f e g do item 9.6.1 deste edital, tão logo estejam de posse dos mesmos.

9.6.5 - No ato da confirmação presencial obrigatória de matrícula, como medida de caráter preventivo/educativo, por orientação e para procedimentos sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar, será solicitado aos estudantes a entrega de cópia simples da Carteira Nacional de Vacinação atualizada.

9.7 - A confirmação presencial da matrícula deverá ser realizada na data estabelecida pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I deste edital.

9.7.1 - Os candidatos submetidos ao procedimento de avaliação socioeconômica somente estarão aptos à confirmação presencial obrigatória de matrícula após terem sua documentação comprobatória de renda familiar per capita analisada pela comissão designada, com resultado igual a “Deferido”, seja na etapa inicial de análise, seja na etapa de recurso.

9.8 - O requerimento de matrícula e a confirmação presencial de matrícula poderão ser feitas por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

9.8.1 - No caso de candidato menor de idade, será admitida a realização dos procedimentos de que trata o item 9.1 deste edital por parte do pai, mãe ou responsável legal, desde que devidamente identificado e munido da documentação completa exigida neste edital.

10 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D)

10.1 - Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a* até *d* do item 4.1 deste edital, ou seja, **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão submeter-se ao **procedimento de avaliação socioeconômica a ser conduzido por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE).**

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

10.2 – Os candidatos referidos no item anterior somente poderão requerer a matrícula, após terem feito a entrega da **documentação completa** descrita nos itens 9.2 e 9.3 deste edital, para o representante da DiGRA – Divisão de Gestão e Registro Acadêmico. A entrega dessa documentação deverá ocorrer, impreterivelmente, nas datas e horários e locais estabelecidos pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*.

10.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II** deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

10.3 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento por critério de renda per capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, dirigido à ProACE, **nos prazos previstos no Anexo II deste edital**.

10.3.1 - A apresentação do recurso deve ser protocolada, junto à ProACE, pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

10.3.2 - A apresentação do recurso deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, de acordo com o modelo divulgado pela UFSCar, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.

10.3.3 - Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II** deste edital.

10.3.4 - Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável sob responsabilidade da ProACE o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do estudante e ainda valer-se de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

10.3.5 - Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

10.4 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de avaliação socioeconômica serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário, Anexo I* deste edital.

10.4.1 - O candidato que tiver recurso “indeferido” ou que deixar de exercer o direito de apresentar o recurso – respeitados os prazos definidos neste edital - não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei nº 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

10.4.2 - Os documentos apresentados pelos candidatos nos procedimentos a que se refere este capítulo serão arquivados pela UFSCar pelo prazo mínimo de cinco anos.

11- PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1 - Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as disposições do item 4.8 deste edital estarão submetidos a procedimento de verificação, efetuado por uma Comissão Especial de Verificação (CEV), responsável por emitir o resultado atestando se o candidato atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção.

11.1.1 - Os candidatos **convocados na 1ª chamada**, que sejam dos **GRUPOS 1D, 2D, 3D e 4D**, bem como todos os que forem relacionados na **Lista de Espera**, deverão preencher um formulário eletrônico, disponibilizado por meio do endereço www.saade.ufscar.br, no qual prestarão informações relativas à modalidade de concorrência escolhida, à respectiva documentação exigida para comprovação, além de informações de contato e dados que permitam à UFSCar composição adequada das bancas de verificação, no âmbito da Comissão Especial de Verificação (CEV).

11.1.2 – Os candidatos inscritos e classificados como optantes pelas vagas destinadas aos **GRUPOS 1D, 2D, 3D e 4D** convocados na 1ª chamada, bem com os candidatos desses mesmos grupos que forem relacionados na Lista de Espera, deverão protocolar presencialmente, no endereço do respectivo campus da UFSCar para o qual foi convocado, envelope lacrado contendo a documentação referida nos itens 4.9, 4.11 e respectivos subitens deste edital.

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

11.2 - A comissão designada avaliará a documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o definido neste edital, realizada por uma banca que verificará se a condição do candidato atende os requisitos legais. Também poderá haver a realização de convocações adicionais para averiguações de forma presencial e para esclarecimentos que a banca julgar necessários.

11.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência** acompanhar a divulgação da convocação a que se refere o item 11.2, feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, seguindo-se as datas contidas no Anexo XVI deste edital.

11.3 - O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela comissão e que não atenda aos requisitos definidos, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados nos itens 4.9, 4.11 e respectivos subitens, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência e não poderá enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência, ficando excluído do direito à vaga.

11.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar previamente**, ou seja, antes de finalizar seu pedido de inscrição nesse processo seletivo, se sua condição é compatível com o definido na legislação nacional vigente, conforme disposto nos itens 4.8, 4.8.1 e 4.9 deste edital.

11.4 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor um único recurso contra o indeferimento, dirigido à Comissão Especial de Validação (CEV), nos prazos definidos pelo Anexo XVI deste edital.

11.4.1 – A apresentação do recurso a que se refere o *caput* deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

11.4.2 - A apresentação do recurso a que se refere o item 11.4 deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, de acordo com o modelo divulgado pela UFSCar, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.

11.4.3 - Os recursos serão analisados pela comissão que emitirá decisão fundamentada, que poderá ser disponibilizada ao candidato por meio do canal informado no formulário a que se refere o item 11.1.1, além da publicação nominal dos candidatos que tiveram recursos deferidos, por meio do endereço www.ingresso.ufscar.br.

11.4.4 - Em caso de inexistência de recursos deferidos a publicação em meio eletrônico a que se refere o item anterior não será realizada.

11.5 - Não caberá, administrativamente, por parte da Comissão Especial de Verificação (CEV) ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

11.6 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I, aplicando-se, quando cabível, as regras estabelecidas pelo item 7.3 deste edital.

12. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

12.1 - A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nessa seleção para ingresso.

12.1.1 - Caso a UFSCar, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pelo candidato, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:

- a) indeferir a inscrição do candidato antes da realização dos exames;
- b) desclassificar o candidato que tenha feito os exames;
- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato matriculado.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

12.2 - Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exijam condições especiais para a realização da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, deverão encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, estritamente dentro período estabelecido para o recebimento das inscrições, os seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de compensação com a autenticação mecânica do banco comprovando o pagamento da taxa.

b) Laudo(s) emitido(s) por especialista(s), que descreva(m), com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

13.1.1 - O Endereço da Fundação VUNESP para envio é Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062. Anotar no envelope: UFSCar MÚSICA – PRESENCIAL 2019 (Provas Especiais).

13.2 - Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

13.3 - Não havendo mais candidatos habilitados para serem convocados ou sendo encerradas as chamadas previstas no calendário estabelecido no Anexo I deste edital, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br.

13.3.1 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.

13.4 - Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

13.5 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para as etapas de requerimento e de confirmação obrigatória da matrícula.

13.6 - Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguirão o horário oficial de Brasília – DF.

13.7 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho de Graduação.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Pró-Reitor de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO I

Calendário do Processo Seletivo do Curso de Música – Licenciatura

Datas e Horários*	Evento / Atividade
11/09/2018	Publicação do edital que regulamenta o Ingresso no Curso de Licenciatura em Música.
19 a 28/09/2018	Inscrições para o processo de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio para a UFSCar, por meio do correio, de declaração de carência socioeconômica, acompanhada da documentação exigida no edital.
11/10/2018 A partir das 17h	Divulgação da Relação de Candidatos Isentos do pagamento da taxa de inscrição. Divulgação feita exclusivamente no <i>www.ingresso.ufscar.br</i> e no <i>www.vunesp.com.br</i>
16/10 a 30/11/2018 Até as 17h de 30/11	Período de Inscrições: a serem feitas exclusivamente pela Internet, no site <i>www.vunesp.com.br</i> com pagamento de taxa de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no site da Fundação VUNESP
16/10 a 30/11/2018 Até as 17h de 30/11	Período de Inscrições para os candidatos ISENTOS, a ser realizada por meio do site <i>www.vunesp.com.br</i>
04/01/2019	Convocação para as provas. Divulgação feita exclusivamente pela internet no <i>www.vunesp.com.br</i> e no <i>www.ingresso.ufscar.br</i>
13/01/2019 13 horas	Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, a ser aplicada no campus da UFSCar em São Carlos, no Teatro Florestan Fernandes, área norte.
05/02/2019 A partir das 17h	Divulgação do Resultado Final: convocados para matrícula em 1ª chamada e divulgação da Lista de espera
08/02/2019 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 1ª Chamada
12/02/2019 A partir das 17h	Divulgação dos convocados para matrícula em 2ª chamada
15/02/2019 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 2ª Chamada
19/02/2019 A partir das 17h	Divulgação dos convocados para matrícula em 3ª chamada
22/02/2019 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 3ª Chamada
08/03/2019	Confirmação presencial obrigatória de matrícula para todos os matriculados da 1ª até a 3ª chamada
12/03/2019 A partir das 17h	Divulgação dos convocados para matrícula em 4ª chamada
15/03/2019 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 4ª Chamada
18/03/2019 A partir das 17h	Divulgação dos convocados para matrícula em 5ª chamada
21/03/2019 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 5ª Chamada

* Horário Oficial de Brasília - DF

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO II

Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado

Datas	Horários*	Evento / Procedimento	Local
26/02/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 1ª, 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
28/02/2019	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 1ª, 2ª e 3ª chamadas	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
07/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 1ª, 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
19/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 4ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
21/03/2019	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 4ª chamada	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
25/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 4ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
26/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 5ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
28/03/2019	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 5ª chamada	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
02/04/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 5ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br

*Horário Oficial de Brasília - DF



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO E HABILIDADE EM MÚSICA

Objetivos:

O aluno ingressante no curso de Música - Licenciatura da UFSCar deverá possuir conhecimentos prévios de teoria musical, de leitura musical, de solfejo e de performance instrumental e/ou vocal. É relevante que o aluno ao menos tenha em andamento o estudo de um instrumento musical, e que possua interesse pelos processos de ensino e aprendizagem em música.

A prova constará:

- de questões de natureza objetiva, referentes à percepção musical (que serão realizadas por meio da audição de material de áudio gravado), e à teoria musical.

Conteúdo Programático:

1. Avaliação de percepção musical.
 - 1.2 Discriminação de intervalos melódicos simples.
 - 1.3 Discriminação de intervalos harmônicos simples.
 - 1.4 Percepção rítmica por meio da audição para a escolha de partituras.
 - 1.5 Percepção melódica por meio da audição para a escolha de partituras.
 - 1.6 Percepção de cadências harmônicas simples por meio da audição para a escolha de partituras.
 - 1.7 Discriminação auditiva de compasso simples e composto.
 - 1.8 Discriminação auditiva de compasso binário, ternário e quaternário.
 - 1.9 Discriminação auditiva de escalas maiores e menores.
2. Avaliação de teoria musical.
 - 2.1 Intervalos.
 - 2.2 Escalas maiores e menores em qualquer tonalidade.
 - 2.3 Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas.
 - 2.4 Tétrades maiores com sétima maior, maiores com sétima menor, menores com sétima menor, diminutas, meio-diminutas.

Bibliografia referencial:

- BENNET, Roy. Elementos Básicos da Música - Cadernos de Música da Universidade de Cambridge. Ed. Jorge Zahar. 2008.
- BENNET, Roy. Instrumentos da Orquestra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
- CHEDIAK, Almir. Harmonia & Improvisação. 2 vols. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1991.
- GUEST, Ian. Harmonia, método prático. v. 1. Rio de Janeiro: Lumiar, 2006.
- GUEST, Ian. Arranjo: método prático. Almir Chediak, 1950-2003 (Ed.). 6 ed. Rio de Janeiro: Lumiar, c1996. v.1. 153 p.
- LACERDA, Osvaldo. Exercícios de teoria elementar da música. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.
- LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música - Compêndio de teoria elementar da música. Ed. Ricordi. 2007.
- LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercícios de teoria musical: uma abordagem prática. São Paulo: Embriform, 2004.
- MED, Bohumil. Ritmo. 4.ed. Brasília: Musimed, 2001.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, 1986.

MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996.

POZZOLI, Heitor. Guia teórico-prático para o ensino do ditado musical: I & II partes. São Paulo: Ricordi, 1983.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. *Música na educação básica*, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 60-75, outubro de 2009. Disponível em:

<http://abemeducacaomusical.com.br/revistas_meb/index.php/meb/article/view/114/36>.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

(fundamento: Lei 12.799, de 10/04/2013)

"Eu, _____,

CPF: _____ candidato(a) ao Processo Seletivo 2019 da Universidade Federal de São Carlos para o curso de Música – Licenciatura, estando em situação familiar completamente compatível com o estabelecido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, AFIRMO para todos os fins e efeitos de direito e SOB AS PENAS DA LEI, que os integrantes do meu grupo familiar são os relacionados a seguir, com as respectivas rendas brutas individuais mensais:

Quantidade de membros do grupo familiar: _____ (_____)

Nome Completo do Integrante do Grupo Familiar	Grau de Parentesco	Renda Bruta Individual Mensal (em Reais)
1. (Candidato) Nome completo:	-----	R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
2.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
3.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
4.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
5.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
6.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
7.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		

Obs.: Caso seu grupo familiar tenha mais de 7 membros, utilize o verso desta declaração para prestar as informações faltantes.

Declaro, outrossim, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo da UFSCar que as informações prestadas nesta declaração são exatas e fidedignas e que disponho da documentação comprobatória que confirmam esta declaração de carência socioeconômica.

Assim, para obter o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminho junto a esta declaração os demais documentos exigidos no edital que regulamenta este processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano)



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – APOSENTADO/A

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço

DECLARO, conforme Art.
299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

- () NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.
() exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos*.
() trabalho no mercado informal com a atividade de _____ e nos três meses de julho, agosto e setembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____
_____).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Anexar cópia de holerite dos meses de julho, agosto e setembro de 2018.



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, residente no endereço _____

_____ DECLARO, em obediência

ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

- () autônomo/profissional liberal
- () possuo negócio próprio/micro empresário
- () mercado informal, sem vínculo em CTPS

com a atividade de _____ e referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

Pro
Grad | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente à

_____, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao

Art. 171 do Código Penal, que **NÃO possuo conta corrente bancária.**

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____

_____, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao
Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de julho,
agosto e setembro de 2017.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, DECLARO,
em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$
_____, referente ao imóvel localizado no endereço:

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, DECLARO,
em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO possuo rendimentos de aluguel sob nenhuma
espécie e referentes à quaisquer imóveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço _____
_____, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ _____
(_____) referente à pensão
alimentícia para _____.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura (responsável pelo pagamento)
obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO recebo nenhum tipo de pensão alimentícia, de
modo formal ou informal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XIII
DECLARAÇÃO RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço _____
_____, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ _____
(_____) referente a auxílio para
o grupo familiar ao qual pertence o(a) candidato(a)
_____.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura (responsável pelo pagamento)
obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)
Assinatura

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XIV FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ATENÇÃO: Este formulário deverá ser preenchido exclusivamente por meio do endereço <http://www.formularios.ufscar.br>. Após o preenchimento de forma eletrônica, deverá ser impresso, datado e assinado pelo candidato para ser juntado aos demais documentos comprobatórios exigidos para comprovação de renda (ver itens 9.2 e 9.3 completos deste edital). O formulário apresentado a seguir consta deste edital, apenas para que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre as informações que deverão ser obrigatoriamente prestadas por ocasião de sua convocação.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - INGRESSO 2018 - SISU

Universidade Federal de São Carlos

Antes de iniciar o preenchimento, visualize todas as informações que serão necessárias.

Ao finalizar, você deverá clicar no botão "Enviar" e, na tela seguinte, deverá **IMPRIMIR** o formulário.

Caso deseje, clique com o botão direito do mouse no formulário, e escolha a opção "Salvar Como", salvando no formato "HTML".

Fique atento(a): depois do envio as respostas não poderão ser alteradas!

Modalidade

* MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 12.711/2012:

De acordo com o Item 4.1 do edital assinale um dos seguintes campos, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição no SISU.

Escolha uma das seguintes respostas:

- GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

DADOS PESSOAIS

* Nome:

Nome Social

 Resolução ConsUniv Nº 861/2016 que dispõe sobre uso do nome social de travesti e transsexual em servidores funcionais e acadêmicos.

* Data de Nascimento

* Cidade de Nascimento

Estado

Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione... ▼

RG

Apenas números podem ser usados nesse campo.

 sem pontos ou traços.

CPF

Apenas números podem ser usados nesse campo.

 sem pontos ou traços.

NÃO utilize este formulário exclusivamente no www.formularios.ufscar.br

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

* **Tem Deficiência?**

Sim Não

* **Como você se declara a respeito de sua raça/cor?**
Escolha uma das seguintes respostas:

Amarela
 Branca
 Parda
 Preta
 Indígena

* **Estado Civil:**
Escolha uma das seguintes respostas:

Solteiro(a)
 Casado(a)
 Divorciado(a)
 Viúvo(a)
 Separado(a)
 Companheiro(a)

* **Filiação:**

Mãe

Pai

* **É Estrangeiro?**

Sim Não

FÓRUM DO CANDIDATO

* **Curso inscrito para ingresso 2018:**

* **Primeiro curso de graduação?**

Sim Não

* **Já Iniciou outra graduação e não concluiu?**

Sim Não

* **É ou já foi aluno da UFSCar?**

Sim Não

* **É ou já foi bolsista no PAE-UFSCar?**

Sim Não

SITUAÇÃO ECONÔMICA DO CANDIDATO

* **Escolha uma das seguintes respostas:**

Nunca trabalhou e depende da família
 Já trabalhou, mas está desempregado
 Trabalha, mas terá que deixar o emprego para cursar a graduação
 Trabalha e contribui com a renda familiar
 Trabalha para o próprio sustento e não contribui com a renda familiar
 Pensionista
 Empresário/ microempresário

Preenchimento exclusivo no www.formularios.ufscar.br

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Devem constar no Quadro a seguir todas as pessoas que **RESIDAM** no mesmo endereço do candidato, independente do grau de parentesco.
ATENÇÃO: Após declaração da composição familiar, não é permitido alterar a relação de membros declarada neste documento.

	Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Está cursando instituição de ensino	Possui deficiência
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Com base no Quadro anterior, elenque novamente todos os membros declarados e responda os campos sobre a situação de ocupação, emprego e renda.

Observe a seguir algumas opções:

Funcionário de empresa, Empresário, Trabalhador Doméstico, Profissional liberal, Funcionário Público, Autônomo, Trabalhador Rural, Trabalhador informal, Aposentado e Desempregado

	Primeiro nome	CPF	Vínculo de trabalho formal (CTPS / estatuto) ou informal	Ocupação / Profissão	Classe social	Renda Bruta Mensal (referente a 10, 11, 12/2017)	Outras rendas
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Informações familiares adicionais:

* Existem pessoas que não residam na família, mas colaboram com o sustento do grupo?
 Sim Não

* Caso o candidato seja filho de pais separados, recebe ou já recebeu pensão alimentícia?
 Sim Não

* Há outras pessoas na família que recebem pensão alimentícia?
 Sim Não

* O candidato tem filhos que não residam consigo?
 Sim Não

* Endereço atual (de Pais, Responsáveis ou Cônjuge):
Por favor, preencha no mínimo 0 respostas

Rua/Av:

Núm:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail para contato:

Telefone Fixo (com DDD):

Telefone Celular (com DDD):

? Não deixe nenhum campo em branco.

* Situação familiar habitacional declarada
 Escolha uma das seguintes respostas:

Área urbana

Área rural

Comunidade Indígena/Quilombola

Preencha exclusivamente no www.formularios.usfcar.br
 NÃO utilize este formulário

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

* Tipo:
Escolha uma das seguintes respostas:

Própria
 Financiada
 Alugada
 Cedida (casa cedida é o local onde a família mora sem custo e não tem a propriedade)

* Endereço do candidato:
Escolha uma das seguintes respostas:

Em casa ou apartamento, com seus pais / sua família, como já declarado acima.
 Em casa ou apartamento, sozinho(a).
 Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).
 Em casa de outros familiares.
 Em casa de amigos.
 Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, república, etc.
 Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante.
 Outra situação, qual?

BENS DA FAMÍLIA

* Imóveis
A família tem bens imóveis, além daquele em que residem?

Sim Não

* Veículos
A família possui Veículos?

Sim Não

SAÚDE

* Do Candidato
É portador de alguma doença ou deficiência?

Sim Não

* Faz acompanhamento médico regular?

Sim Não

* Faz uso de medicação contínua?

Sim Não

* Possui Plano de Saúde?

Sim Não

* Da Família:
Algum membro da família é portador de alguma doença ou deficiência?

Sim Não

* Faz acompanhamento médico regular?

Sim Não

* Faz uso de medicação contínua?

Sim Não

EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA

* Há algum membro da família cursando a primeira graduação?

Sim Não

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para todos os efeitos decorrentes do preenchimento deste formulário, estou ciente que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Estou ciente, que somente a entrega deste formulário e demais documentações exigidas em Edital Prograd nº 002/2017 de 19/01/2017, que rege o processo de ingresso SISU ao qual me candidato, não assegura a minha vaga como candidato pelos Grupos 1, 1D, 2 e 2D. Estou ciente de que passarei por análise socioeconômica de acordo com a Lei nº. 12.711/2012 e que minha matrícula somente será efetuada em caso de DEFERIMENTO da referida análise. Declaro ciência de que em caso de INDEFERIMENTO, poderei apresentar um único recurso, no prazo definido no cronograma do edital de ingresso.

Cidade / dia / mês / ano

Assinatura do candidato

Li e concordo com os termos acima.

Depois de clicar em "Enviar", para imprimir o formulário, você pode usar as teclas "Ctrl + P" ou usar a opção imprimir no seu navegador.

Cod. Seg.: 221330 Data: 21/12/2017-08:11

Enviar

Sair e apagar o questionário

Preencha exclusivamente no www.formularios.ufscar.br
NÃO utilize este

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XV

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?
<p>Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.</p> <p>Nos termos desse edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:</p>
<p>Pessoa com Deficiência Física:</p> <p>Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p>
<p>Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:</p> <p>Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p>
<p>Pessoa com Deficiência Visual:</p> <p>- Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p> <p>- Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.</p>
<p>Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:</p> <p>Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p>
<p>Pessoa com Surdocegueira:</p> <p>Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).</p>
<p>Pessoa com Transtorno do Espectro Autista</p> <p>É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.</p>



EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

(Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

Pessoa com Deficiência múltipla:

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

NÃO ELEGIBILIDADE:

QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); e

g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

EDITAL PROGRAD Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamento da seleção para ingresso em 2019 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XVI

Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado

Datas	Horários	Evento / Procedimento	Local
26/02/2019	Até as 18 horas	Resultado da verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 1ª, 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
28/02/2019	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga na 1ª, 2ª e 3ª chamadas	Prédio da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)
07/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 1ª, 2ª e 3ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
19/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 4ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
21/03/2019	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga na 4ª chamada	Prédio da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)
25/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 4ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
26/03/2019	Até as 18 horas	Resultado da verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 5ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
28/03/2019	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga na 5ª chamada	Prédio da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE)
02/04/2019	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 5ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br